



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL Nº 119/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023 que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da saúde (Unidade Básica de Saúde – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/SALVAR, Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste Município, ALTERANDO a redação Da Documentação Técnica e RENUMERANDO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** e seus subitens constantes no Edital, **DESIGNANDO** nova data para o certame.

LEIA-SE:

(...)

7 – DA HABILITAÇÃO

(...)

Da Documentação Técnica

7.1.10 – Prova de registro, através de Certidão, da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.11 – Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.12 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, expedido por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou, ainda, por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto ora licitado.

7.1.13 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do profissional habilitado, expedido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução plena e adequada de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto ora licitado.

7.1.14 – Licença de Operação emitida pela FEPAM para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos (Classe I, ABNT NBR 10.004:2004) com as respectivas placas dos veículos, conforme legislação vigente.

7.1.15 – Licença de Operação emitida pela FEPAM para tratamento de RSSS, Classe I - Grupo A e E, conforme legislação vigente.

7.1.16 – Licença de Operação emitida pela FEPAM para Aterro de Resíduos Sólidos Industriais Classe I e II ou Central de Resíduos Sólidos Industriais Classe I e II (Grupo B), podendo esta ser subcontratada.

a) No caso de subcontratação apresentar contrato com a empresa detentora do licenciamento ambiental que autorize o uso, específico para esta licitação, com assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

7.1.17 – Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, assinado por responsável técnico, em conformidade com as Portarias SEPRT nº 6730/2020 e 6735/2020, juntamente com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.1.18 – Apresentar CTF – Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais emitido pelo IBAMA.

a) Os subitens nº 7.1.10 ao 7.1.18 serão analisados pelo corpo técnico do Município, em diligência encaminhada pela Pregoeira, após a sessão licitatória, e o Parecer emitido será anexado ao processo licitatório e ao sistema.

LEIA-SE:

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica (....)

23.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações (....)

23.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente (....)

23.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes (....)

23.5 - Todos os documentos exigidos para esta licitação (....)

23.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar (....)

23.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência (....)

23.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público (....)

23.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas (....)

23.10 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital (....)

23.11 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento de aceitabilidade (....)

23.12 - O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema (....)

23.13 - O presente Edital e todos os seus anexos poderão (....)

23.14 - A não observância das exigências editalícias acarretará (....)

23.15 - São anexos deste Edital (....)

23.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes (....)

Em razão desta retificação, altera-se a data para impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, em cumprimento ao subitem nº 23.1 do Edital: **até o dia 09/08/2023**, e agenda-se o certame conforme segue:

Recebimento das Propostas: até as 13h30min do dia 14/08/2023

Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 14/08/2023

Início da Sessão do Pregão: às 14h30min do dia 14/08/2023

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito